

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1561/78 (Reautuado em 06/04/79)

INTERESSADO: NAHARA RIBEIRO MENDONÇA - FFCL de Penápolis -

ASSUNTO : Convalidação de atos docentes

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 901 /79 - CTG - APROVADO EM 08 / 08 / 79

I - RELATÓRIO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de penápolis solicita, pelo ofício nº 066/79, a convalidação dos atos docentes praticados pela professora Nahara Ribeiro Mendonça.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O Parecer CEE nº 1563/78 negou autorização para que a faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis contratasse a professora interessada para ministrar aulas de Desenho Geométrico, por não satisfazer às exigências da Deliberação CEE nº 8/76.

Agora, a Faculdade de Penápolis solicita convalidação dos atos docentes praticados pela professora Nahara Ribeiro Mendonça, esclarecendo que no ano letivo de 1979 conseguiu a "volta de diversos ex-professores já possuidores de Parecer favorável", solucionando assim o problema criado no ano anterior com a saída desses professores.

III - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos docentes praticados por ~~M~~hara Ribeiro Mendonça como professora da disciplina Desenho Geométrico na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1978.

São Paulo, 20 de junho de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gérson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/07/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Gamara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de agosto de 1979

a) Cons<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente